



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CONTRATO N. 136/2023

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Processo Licitatório n. 53/2023 Pregão Eletrônico n. 16/2023

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada por seu Vice-Reitor **Prof. Dr. Arício Vieira da Silva**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 547.199.331-49 e D.I. nº 15589 – OAB GO, e Portaria nº. 970/2023, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CLARO S.A.**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na R Florida, 1970, Cidade Mocoos, CEP: 45.650-001, SÃO PAULO – SP, por intermédio de seu representante legal, **Lucas Ferreira Duarte**, inscrito no CPF sob o nº. 005.103.031-45 e **Geraldo José de Vasconcelos Vilar**, inscrito no CPF sob o nº. 594.753.154-20, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico 16/2023, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território nacional, para acesso à Internet, por meio de aparelhos moveis fornecidos em regime de comodato, para comunicação de voz e dados via rede**



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

móvel e tecnologia digital para atender às necessidades da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme especificações abaixo:

Lote/Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor	Total
01 1	PACOTE DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TODO O BRASIL, FIXO E MÓVEL (VC1, VC2 E VC3), COM FRANQUIA DE 3.000 MENSAGENS SMS MENSALIS, 10GB DE INTERNET, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS O ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES. SERVIÇOS DE GESTÃO ONLINE (VIA WEB) DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, COM FORNECIMENTO DE 50 SMARTPHONE EM COMODATO.	MES	12	11.232,56	134.790,72
Total: (Cento e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos)					134.790,72

Parágrafo único: São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 16/2023 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

2.1.1 Especificações Técnicas Mínimas:

2.1.2. O sistema de gestão de contas deverá ser disponibilizado para acesso via internet, para fins de gerenciamento dos minutos em todas as linhas, bloqueio e desbloqueio individualizado de chamadas e torpedos SMS.

2.1.3. Além do sistema de gestão de contas *online*, a Contratada deverá ainda disponibilizar atendimento *Call Center* para suporte técnico, informações e resoluções de pequenos problemas;

2.1.4. Deverão ser **isentos de qualquer custo**, os demais serviços atrelados ou vinculados a cada acesso ou que farão parte do contrato que não estiverem especificados na tabela estimativa acima, mas que serão obrigatoriamente disponibilizados pela operadora a título de serviços complementares possibilitando o completo atendimento ao objeto em questão.

2.2. A empresa adjudicatária deverá **obrigatoriamente** possuir cobertura no Estado de Goiás, podendo ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

2.2.1. É de inteira responsabilidade da empresa interessada realizar, por sua conta, testes dentro das dependências da Contratante para fins de averiguar a eficiência do sinal, sendo que a mera oferta de proposta caracterizará o atendimento a esta exigência.



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

2.2.1.1. Na hipótese da contratada não oferecer sinal de boa qualidade no interior dos prédios da Contratante estará sujeita às penalidades legalmente cabíveis.

2.3. Para todos os acessos contratados, a contratada deverá garantir a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, garantindo acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela Anatel.

2.3.1. Nos aparelhos que utilizarão os serviços de dados deve ser disponibilizado pela Contratada pacote de dados com acesso ilimitado com franquia mensal mínima de 10GB.

2.4. Os aparelhos de telefone celular cedidos em comodato, deverão obedecer às especificações do item 3.

2.5. Características das linhas:

2.5.1. Ligações ilimitadas para qualquer operadora, inclusive em Roaming.

2.5.2. Utilização de dados ilimitada.

2.5.3. Whatsapp ilimitado sem desconto do pacote de dados (exceto chamadas de voz e vídeo).

2.5.4. Gerenciador On-line

2.5.5. A Contratada deverá garantir a portabilidade de quantos números a Contratante julgar necessário

2.6. Descrição dos serviços

2.6.1. Os serviços compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia no mínimo de 4G, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), longa distância nacional (VC2eVC3), com roaming Nacional e Internacional, e de comunicação de dados via Rede Móvel Digital por meio de pacote de dados para acesso à internet, além de serviços de mensagens de texto, a serem executados por empresa prestadora de telefonia.

2.6.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA, bem como obedecer aos critérios relacionados:



UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

2.6.2.1 - Critérios para originar e receber chamadas:

2.6.2.1.1 - Dentro da Área de Mobilidade:

2.6.2.1.1.1 - O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais, sem restrições;

2.6.2.1.1.2 - O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC1 e longa distância nacional (VC2 e VC3);

2.6.2.1.1.3 - O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

2.6.2.1.2 - Fora da Área de Mobilidade:

2.6.2.1.2.1 - O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais;

2.6.2.1.2.2 - O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local com Roaming (VC-1R e/ou VC-R);

2.6.2.1.2.3 - O usuário poderá originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

2.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Sistema de Gestão de Telefonia com os seguintes requisitos técnicos:

2.6.3.1 - Acesso gratuito a um sistema, operação e visualização totalmente na WEB;

2.6.3.2 - Controle de acesso por senhas;

2.6.3.3 - Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;

2.6.3.4 - Gestão de consumo por minutos e valores;

2.6.3.5 - Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;

2.6.3.6 - Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas e demais serviços por parte do gestor;

2.6.3.7 - Atualização dos dados no máximo em 24 horas;

2.3.8 - Gerador de relatórios para cada operação da Gestão em arquivos digitais;

2.6.3.9 - Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou, não sendo possível, por meio magnético, relatório detalhado dos serviços cobrados para o Departamento de Contratação no seguinte e-mail: licitacao.mayko@unirv.edu.br.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

2.6.3.10. O Sistema deverá manter um histórico para consulta de no mínimo dos 03 últimos meses;

2.6.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem.

2.6.5. Pacote de serviço de dados, com conexão à internet, associado ao acesso móvel, com taxa de transmissão de dados nominal de no mínimo 10 Mbps (dez mega bits por segundo), na área de cobertura 4G ou superior.

2.6.6. O pacote de internet deve permitir o tráfego de dados com franquia mínima de 10GB que, se excedidos, implicarão na redução da velocidade da banda, sem onerar mais a contratada. A banda retorna ao normal no mês seguinte em caso de excedente;

2.6.7. A Conexão de Dados à Internet deve funcionar em todo o território nacional sem nenhum tipo de bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso funcionar fora de sua Área de Registro, Tarifação ou Mobilidade, dentro do território nacional.

2.6.8. Em caso de necessidade alguns números de emergência poderão ser possíveis de portabilidade, a critério da Administração.

2.7. Especificação técnica dos aparelhos:

2.7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar **50 (cinquenta) aparelhos telefônicos celulares digitais novos**, todos devidamente habilitados e em funcionamento, **em regime de comodato**, os quais deverão ser trocados por ocasião da renovação contratual.

2.7.2. Do total dos aparelhos, 10 (dez) deverão ser de padrão executivo, tipo *smarthphone*, em gama alta, que atendam às seguintes características mínimas:

- Certificado de homologação emitido pela ANATEL;
- Operar em rede GSM Quad Band (850/900/1800/1900ghz) ou superior;
- Tela tipo OLED/ AMOLED 6.1 ou superior, com resolução mínima de 1080 x 2400 pixel
- Sistema Operacional Android ou IOS;



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

- e. Processador 2.9 GHz ou superior;
- f. Memória interna 256 GB ou superior;
- g. Câmera 12 MP ou superior;
- h. Câmera frontal 12 MP ou superior;
- i. Memória RAM 4G ou superior;
- j. Bateria mínimo de 3240 mAh;
- k. Conectividade mínima: wi-fi, bluetooth, USB e GPS.

2.7.3. Outros 40 (quarenta) aparelhos deverão ser aparelhos novos, gama baixa, de padrão médio/intermediário, sendo que a empresa proponente deverá disponibilizar à Contratante, no ato da assinatura do contrato, para escolha, no mínimo 3 (três) aparelhos de modelos e/ou marcas diferentes, que atendam as seguintes especificações mínimas:

- a. Certificado de homologação emitido pela ANATEL;
- b. Operar em rede GSM Quad Band (850/900/1800/1900ghz) ou superior;
- c. Tela tipo OLED/ AMOLED 6.1 ou superior, com resolução mínima de 1080 x 2400 pixel
- d. Sistema Operacional Android ou IOS;
- e. Processador 2.4 GHz ou superior;
- f. Memória interna 128 GB ou superior;
- g. Câmera 8 MP ou superior;
- h. Câmera frontal 8 MP ou superior;
- i. Memória RAM 4G ou superior;
- j. Bateria mínimo de 3240 mAh;
- k. Conectividade mínima: wi-fi, bluetooth, USB e GPS.

2.7.4. Todos os aparelhos deverão vir em nas suas caixas lacradas.

2.7.5. O serviço abrange o fornecimento de linhas de dados, via rede móvel digital, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet. Os acessos de dados deverão ser habilitados com Pacote de Serviços de Dados, com velocidade ilimitado;

2.7.6. A empresa contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados;

2.7.7. A empresa contratada deverá substituir sem quaisquer ônus adicionais para a Universidade de Rio Verde, aparelhos que foram diagnosticados com defeitos cobertos pela garantia (defeitos de fabricação).

2.8 Do Pacote contratado:



UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

2.8.1. Os valores cobrados deverão ser os mesmos constantes da proposta da Contratada.

2.8.2. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados expressamente pelo Gestor das contas ou não constantes das exigências do Edital e Anexos.

2.8.3. Havendo necessidade de acréscimos nas quantidades durante a execução do Contrato, os valores cobrados serão os mesmos constantes da proposta. O valor do minuto adicional também não poderá ser superior ao ofertado na proposta.

2.9 Da conta telefônica:

2.9.1. A Contratada deverá emitir faturas mensais contendo, no mínimo:

a) nome da Contratante;

b) as contas de cada linha habilitada individualmente, informando o respectivo número, consumo e a descrição;

c) todos os serviços cobrados.

2.9.2. A fatura mensal, juntamente com as contas individuais, deverá ser encaminhada à Contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A empresa contratada deverá entregar todos os aparelhos telefônicos no Departamento de Contratações, situado no Bloco I -Administrativo do Campus Rio Verde, aos cuidados do servidor Mayko Roberto Damasceno Souza, devendo agendar horário previamente através do telefone (64) 3620-3020.

3.2. O aceite/aprovação dos aparelhos telefônicos pelo responsável indicado no item anterior não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade e/ou qualidade dos aparelhos, tampouco disparidades com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e anexos deste Pregão e da proposta apresentada.



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo do servidor **Mayko Roberto Damasceno Souza**, conforme Portaria nº 3.035/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.39**, aprovados no orçamento para o exercício de 2023.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 134.790,72 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos)**.

5.3.1 O valor da despesa para o **exercício de 2023, será de R\$ 89.860,48 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, referente às 08 (oito) mensalidades do item contratado, sendo o restante dividido nos meses do exercício subsequente.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente e a fatura referente à prestação de serviços deverá ter como data de vencimento o dia 15 do mês subsequente à medição dos serviços.

6.2. A fatura mencionada no item anterior deverá ser apresentada para pagamento com antecedência de 10 (dez) dias, no Departamento de Contratações da UniRV – Universidade de Rio Verde, localizado no Bloco Administrativo, Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

6.2.1. O primeiro pagamento será efetuado após a efetiva utilização dos serviços, com a comprovação de entrega dos aparelhos devidamente habilitados, nos moldes das cláusulas deste Termo de Referência.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

6.2.2. Considerar-se-á como data efetiva de entrega dos aparelhos aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.2.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá, além de apresentar a nota fiscal/fatura, estar com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado e dentro de período de validade junto à UniRV - Universidade de Rio Verde.

6.2.3.1. Sendo constatada qualquer irregularidade no CRC, o pagamento será retido até a regularização sem qualquer acréscimo a título de juros ou correção, devendo a Contratada prorrogar o prazo para pagamento.

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

6.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada, além das responsabilidades previstas no Edital, na legislação específica, no contrato de concessão/autorização assinado com a



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

a) disponibilizar e manter os serviços ofertados na proposta comercial durante o prazo de vigência contratual;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da Contratante;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da UniRV.

d) Os serviços de chamadas VC2 e VC3 em virtude de normas da ANATEL, poderão ser subcontratados, para tal as licitantes deverão apresentar na proposta o nome e o código da operadora que realizará os serviços de chamadas de longa distância.

e) atender a todas as obrigações especificadas em contrato, edital, termo de referência e proposta.

f) arcar com as despesas de quaisquer infrações praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços.

g) fornecer em regime de comodato, pelo prazo contratual, 50 (cinquenta) aparelhos novos, nos moldes do item 3 deste Termo de Referência.

h) efetuar a troca dos aparelhos mencionados no item 3.0, caso haja renovação do prazo contratual;

i) garantir a troca dos aparelhos acima mencionados, a cada renovação do contrato, ou antes, sempre que ocorrer problema que impeça o seu funcionamento;

j) informar com antecedência a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços.

k) garantir o bom desempenho dos serviços e equipamentos dados em comodato no interior das dependências da Contratante, sob pena de substituição.

l) executar fielmente o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados da Contratada;



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

b) controlar as contas e ligações realizadas, bem como documentar as ocorrências havidas;

c) zelar pelos aparelhos colocados à sua disposição e, nas hipóteses de furto, roubo ou extravio, comunicar imediatamente à Contratada para o bloqueio do aparelho bem como efetuar a reposição por outro de idênticas características.

d) pagar à Contratada conforme o plano de serviço que se vinculou.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 02 de maio de 2023.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Dr. Arício Vieira da Silva – Vice - Reitor
CONTRATANTE

CLARO S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____